

LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2026



Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro, institui regras de atualização e proporcionalidade, e revoga a legislação anterior.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido auxílio-alimentação aos servidores em atividade e aos vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Art. 3º O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, não integrando a remuneração dos beneficiários e não incidindo sobre ele quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

Art. 4º O auxílio-alimentação será devido proporcionalmente nos seguintes casos:

I - Em caso de faltas injustificadas no mês de competência, o valor será proporcional aos dias efetivamente trabalhados;

II - Em caso de afastamento sem remuneração, o benefício não será devido durante o período de afastamento;

III - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o benefício será concedido apenas uma vez.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá:

I - Realizar o depósito do valor do auxílio-alimentação em conta corrente dos beneficiários junto à folha de pagamento; ou

II - Firmar contrato com empresa especializada, mediante licitação prévia, para a concessão do auxílio-alimentação.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente no dia 1º de fevereiro, de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Art. 7º O pagamento do auxílio-alimentação terá início em 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.343/2024 e todas as leis anteriores que tratam de vale-alimentação ou auxílio-alimentação, em especial as Leis nº 834/2014, 1190/2021, 1242/2022 e 1274/2023.

Campo Magro, em 06 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal